## ALTERAÇÃO DO VALOR DE IMPOSTOS NA ENTRADA DE DOCUMENTOS

Esse artigo tem como objetivo explicar como realizar a alteração – principalmente dos impostos PIS e COFINS – durante *o input* de documentos de recebimento no MegaERP.

#### 1 O QUE SÃO OS IMPOSTOS PIS E COFINS?

Você sempre irá ouvir falar de PIS e COFINS juntos, mas é sempre importante lembrar que os dois se tratam de tributos bem diferentes:

#### • PIS: Lei Complementar nº 7 de 7 de setembro de 1970:

Art. 1º – É instituído, na forma prevista nesta Lei, o Programa de Integração Social, destinado a promover a integração do empregado na vida e no desenvolvimento das empresas.

#### • COFINS: Lei Complementar nº 70 de 30 de dezembro de 1991:

Art. 1° – Sem prejuízo da cobrança das contribuições para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), fica instituída contribuição social para financiamento da Seguridade Social, nos termos do inciso I do art. 195 da Constituição Federal, devida pelas pessoas jurídicas inclusive as a elas equiparadas pela legislação do imposto de renda, destinadas exclusivamente às despesas com atividadesfins das áreas de saúde, previdência e assistência social.

Apesar de possuírem a mesma base de cálculo, a destinação do valor recolhido com esses tributos é diferente. Enquanto o PIS é destinado a promover a integração social do empregado, o COFINS é uma contribuição para o financiamento da Seguridade Social – incluindo a Previdência Social, a Assistência Social e a Saúde Pública.

2 COMO CALCULAR ESSES IMPOSTOS:

Para fazemos o cálculo correto do PIS e COFINS é necessário

observarmos a cumulatividade – que pode ter uma incidência cumulativa ou não-

cumulativa.

2.1 INCIDÊNCIA CUMULATIVA

Neste regime, não existe a apropriação de créditos em relação a custos,

despesas e encargos. Como regra, estão enquadradas neste regime as

organizações que apuram o Imposto de Renda com base no Lucro Presumido

ou Lucro Arbitrado. As alíquotas são:

PIS: 0,65%

• COFINS: 3%

Para calcular o PIS e COFINS com incidência cumulativa, basta

multiplicar o faturamento bruto pela alíquota:

• PIS/COFINS = Faturamento bruto \* Alíquota (0,65% ou 3%)

Portanto, uma empresa que obteve o faturamento bruto de R\$20.000,00

faria o seguinte cálculo:

PIS: R\$20.000 \* 0,65% = R\$130,00

COFINS: R\$20.000 \* 3% = R\$600,00

2.2 INCIDÊNCIA NÃO-CUMULATIVA

No regime de incidência não-cumulativa acontece a apropriação de

créditos em relação a custos, despesas e encargos da empresa. As

organizações enquadradas neste regime são aquelas que apuram o imposto de

renda com base no Lucro Real – observadas algumas exceções. As alíquotas

são:

PIS: 1,65%

• COFINS: 7,6%

Para fazer o cálculo dos tributos no regime não-cumulativo é preciso considerar não só o faturamento, mas também o valor das compras do período. Confira a fórmula:

• PIS/COFINS = PIS/COFINS sobre as vendas – Crédito sobre as compras

Se uma empresa que obteve o faturamento de R\$20.000,00 registrou R\$10.000,00 em compras no período, o cálculo que deve ser feito é:

PIS sobre a venda: R\$20.000 \* 1,65% = R\$330,00 Crédito de PIS sobre a compra: R\$10.000 \* 1,65% = R\$165,00 PIS = R\$330 - R\$165 = R\$ 165,00

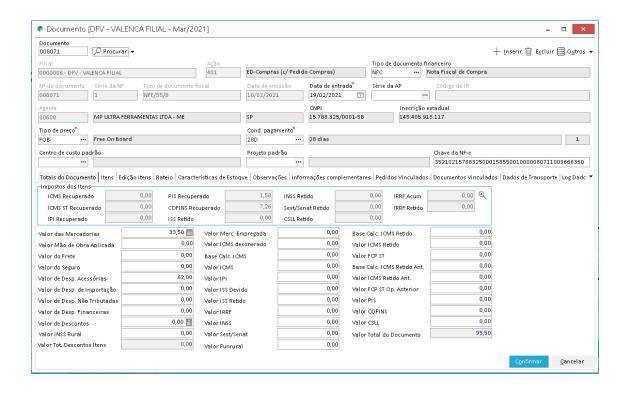
COFINS sobre a venda: R\$20.000 \* 7,6% = R\$1.520,00 Crédito de COFINS sobre a compra: R\$10,000 \* 7,6% = R\$760,00 COFINS = R\$1.520 - R\$760 = R\$760,00

# 3 OS IMPOSTOS NO MegaERP

Para exemplificar todos os passos dentro do sistema, utilizaremos o documento de  $n^{\rm o}$  008071.

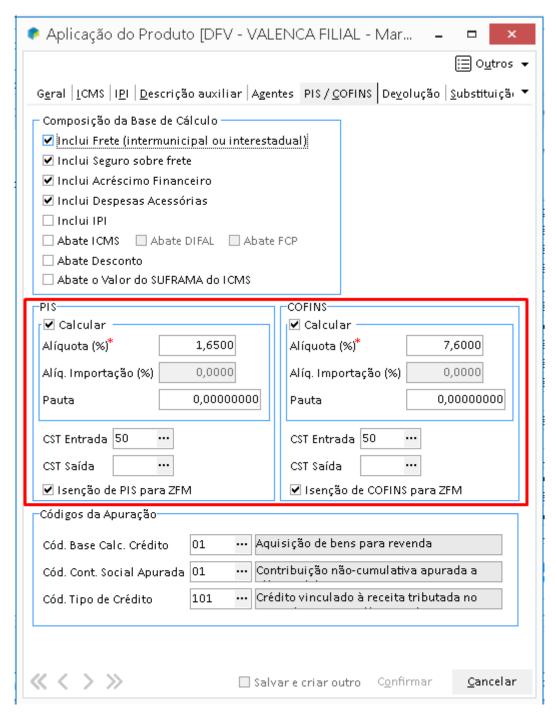
RECEBEMOS DE MP ULTRA FERRAMENTAS L'IDA-ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAJIO. EMISSÃO: 10/02/2021 VALOR TOTAL: R\$ 95,50 DESTINATÁRIO: D.F.V.COMERCIAL E INDUSTRIAL L'IDA - ROD.RJ 145 KM, 71 CANTEIRO VALENCARJ DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR													ADA EIRO	NF-e N°. 000.008.071 Série 001				
															Jei ie (			
MP ULTRA FERRAMENTAS LTDA-ME AV. CASPER LIBERO, 390 - CONU 810 SANTA EPIGENIA - 01033-000 SAO PAULO - SP Fome/Fax: 1133110767						DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  0 - ENTRADA 1 - SAIDA  N° . 090.008.071 Serie 001				CHAVE DE ACESSO 3521 0215 7883 2500 0158 5500 1 Consults de autenticidade no p								
NATUREZA DA OPERAÇÃO						Folha I/I				www.nfo.fazenda.gov.br/portal ou no PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO					faz Aut	orizad	ora	
						135210150790988 - 10/0					02/2021 11:08:31							
INSCRIÇÃO ESTADUAL   INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.   CNPJ   145405915117   15.788.325/0001-58																		
DESTINATÁRIO / REMETENTE																		
														DATA	A EMISS			
ENDEREÇO			BAII	RRO / DIS	TRITO	CEP				DATA			10/02/2021 DA SAÍDA/ENTRADA					
ROD.RJ 145 KM, 71						UF PONE/FAX			EIRO			27600-000 ISCRIÇÃO ESTADUAL			HORA DA SAÍDA/ENTRADA			
VALENCA						R						79918						
FATURA / DUPL																		
Num. 001 Venc. 09/03/2021 Valor 85 95,50 CÁLCULO DO IMPOSTO																		
BASE DE CÁLC. DO 101		0, 00	O. 00	VALOR DO ICMB	0, 00	V. IMP. IN	PORTAÇI O_		CMS UF REM	ET. V.	ALOR DO FCP	0. 00	VALOR DO	0.2		TAL PRO	33,50	
VALOR DO FRETE	VALOR DO	SEGURO DESCONT	то	OUTRAS DESP	ESAS	VALOR TO	OTAL IPI	V.1	CMS UF DES	r. v.	TOT. TRIB.		VALOR DA	COFINS	V. TO	TAL DA	NOTA	
62,	_	0, 00 ES TRANSPORTAI	0,00		0, 00		0,	00]		00,		0, 00		1,0	1		95,50	
NOME / RAZÃO SO	CIAL.	ES TRANSPORTAL	FRETE P	OR CONTA		ÓDIGO A	NTT		PLACA D	o videu	LO	UF	CNPJ/CPI	,				
CORREIOS (1) Dest/Ren						nnicípio	)					UF	INSCRICĂ	O ESTAD	IAI.			
R FLORENCIO DE ABREU						SAC	PAULO			SP								
QUANTIDADE	ESPÉCIE		MARCA		N	UMERAÇ	ÃO		PESC	BRUTO			PES	IO LÍQUID	0			
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS																		
CÓDIGO PRODUTO	DI	escrição do produ	TO / SERVIÇO	)	NCM/SE	OCST	CFOP	UN	QUANT	VALO	R VALOR TOTAL	B.C	ALC V	ALOR ICMS	VALOR IM	ALJQ. ICMS	ALÍQ. IM	
CHALM0150	CHAVE ALLE	N 1/16			8205400	0 0101	6102	PC	10,0000	3,35	33,5	0	0,00	0,00		0,00		
DADOS ADICIO	NAME NAME																	
INFORMAÇÕES C	OMPLEMENTAL	RES OVEITAMENTO DE	CREDITO	DE IOME NO	VALOR	ne pe o	37 COP*	ESBOA	mente +	RE	SERVADO AC	FISC0						
ALIQUOTA 2,489 ESTÁBELECIME	&NOS TERMO NTO INDUSTR	S DO ART, 23 DA L LIAL, CF PROTOCO TE: 27033 Email do	LO ICMS, C	NAO SUJEITO LAUSULA 2,	DAST, N	MPRES/	ORIA DI	ESTIN/	ADA A	s								

Impresso em 25/03/2021 as 15:22:96 Gerando em www.fitat.com



No sistema, impostos como o PIS, COFINS, ICMS e IPI são definidos a partir da Aplicação do Produto.

IPI e ICMS têm a porcentagem de cálculo definida dentro dos códigos NCM, mas PIS e COFINS – dupla que é o nosso foco aqui – têm a porcentagem de cálculo estabelecida dentro da aplicação.



Aba de PIS/COFINS da aplicação 201.

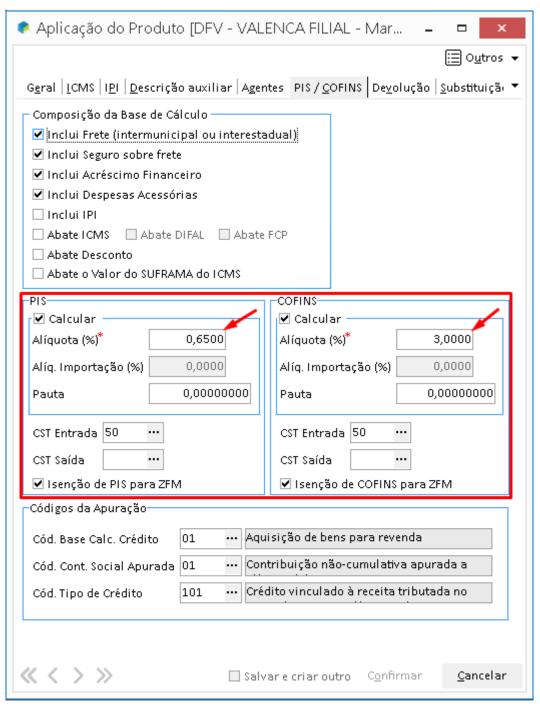
O ideal é já ter a informação de qual incidência o agente em questão se enquadra. Mas, caso não saiba disso, o melhor a se fazer seria analisar os

valores dos impostos no documento e fazer os cálculos em cima desses valores mostrados para que seja possível a chegar à porcentagem de uma das incidências. Uma simples regra de três basta.

Após adquirir essas informações, vamos observar no sistema os parâmetros que melhor atendem a nossa necessidade.

Observem que a aplicação 201 está com as porcentagens de incidência não-cumulativa (1,65% e 7%) e o documento 008071 está calculando, respectivamente, 0,65% e 3% para PIS e COFINS – em cima do valor de R\$ 33,50 (valor total dos produtos).

Dentro da tela de entrada de documentos, na aba de Edição de Itens, o sistema nos permite alterar manualmente, o que em casos como este, resolve o problema. Quando for necessário trazer os cálculos de forma automática, será preciso achar (ou criar) uma aplicação similar à que o item na nota possuir. Mostrando isso no nosso exemplo, precisaríamos criar uma cópia da aplicação 201, mas com porcentagens de PIS/COFINS diferentes.

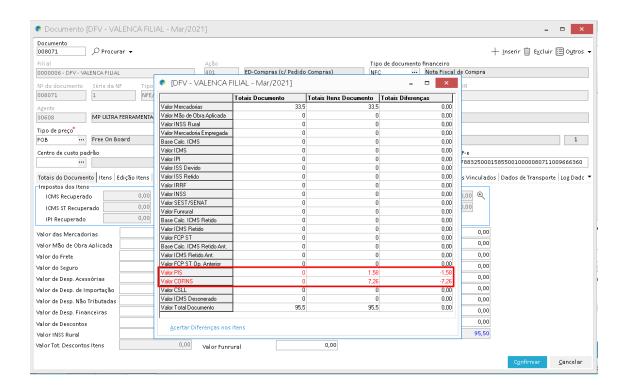


PIS/COFINS da aplicação 251, cópia criada a partir da aplicação 201.

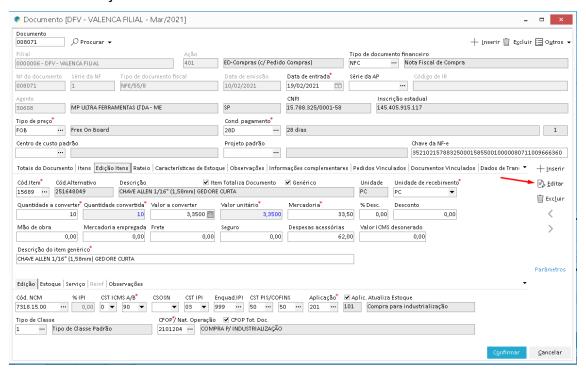
OBS: No caso de criação de uma nova aplicação, não esqueça de realizar os vínculos CFOP – Aplicação, Aplicação – CFOP e Aplicação – Tipo de Classe.

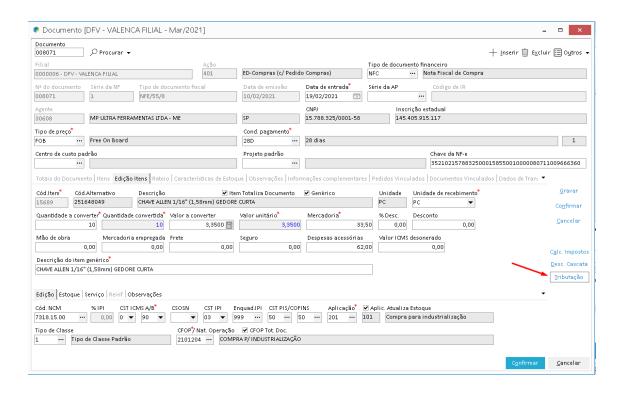
## 4 A ENTRADA DE DOCUMENTOS NO SISTEMA E A RESOLUÇÃO DA NF-E 008071

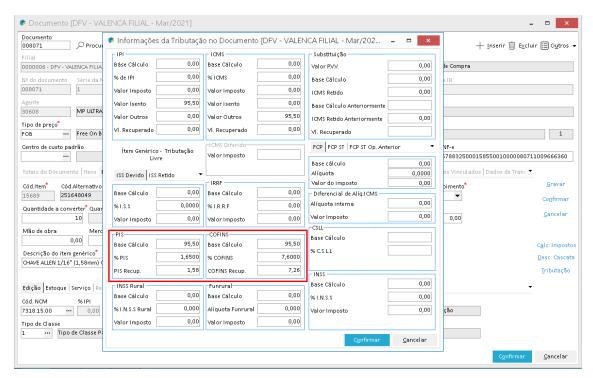
Ao checar as diferenças da nota, temos o seguinte:



Podemos ter uma visão melhor de onde estão vindo esses cálculos dentro da aba de edição de itens:





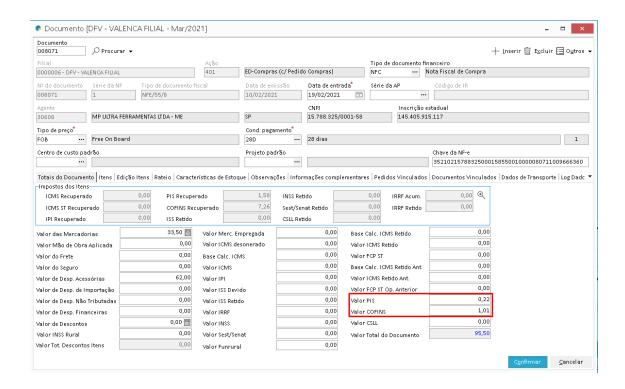


Observe os cálculos que estão sendo feitos acima:

PIS: 1,65% de 95,50;

COFINS: 7,6% de 95,50.

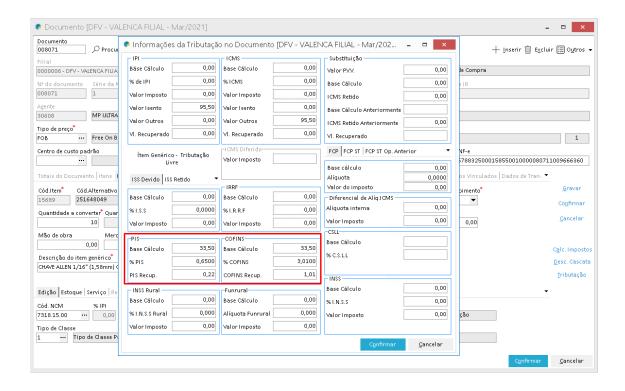
Como falado antes, nesse caso os nossos cálculos serão em cima do valor total dos produtos e utilizando as porcentagens da incidência acumulativa. Para alcançarmos o valor dos impostos na nota, precisaremos adicionar os valores de PIS/COFINS nos totais do documento e, em seguida, alterar as informações da tributação.



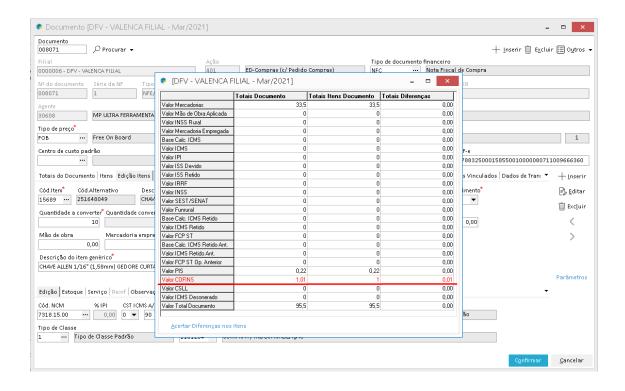
Elas ficarão da seguinte forma:

PIS: 0,65% de 33,50 = aprox. 0,22;

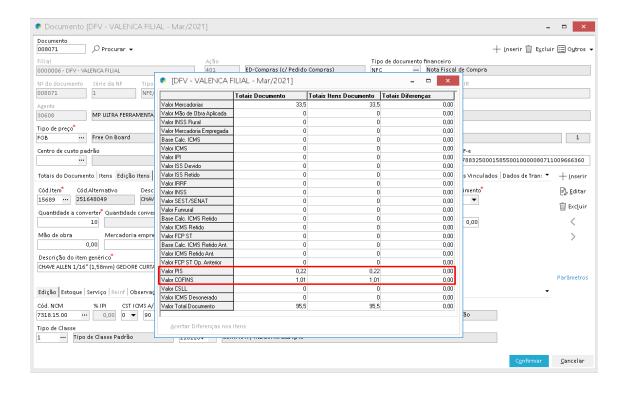
COFINS: 3,01% de 33,50 = aprox. 1,01



**OBS:** Neste cenário, é necessário colocar o cálculo de COFINS para ser feito em 3,01%, pois apenas com 3% o sistema nos gera uma diferença de R\$ 0,01.



Feito isso, basta checar as diferenças novamente e verá que os valores estão batendo e o documento poderá ser imputado.



### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Portal Tributário. **PIS E COFINS – SÍNTESE DOS REGIMES DE INCIDÊNCIA.**Disponível em: <a href="http://www.portaltributario.com.br/artigos/pis-cofins-regimes.htm">http://www.portaltributario.com.br/artigos/pis-cofins-regimes.htm</a> Acessado em: 26 mar. 2021

SOUZA, Thiago. **PIS E COFINS: SAIBA TUDO SOBRE ESSAS CONTRIBUIÇÕES**. Disponível em: <a href="https://dootax.com.br/pis-e-cofins/#:~:text=Enquanto%20o%20PIS%20%C3%A9%20destinado,Social%20e%20a%20Sa%C3%BAde%20P%C3%BAblica.">https://dootax.com.br/pis-e-cofins/#:~:text=Enquanto%20o%20PIS%20%C3%A9%20destinado,Social%20e%20a%20Sa%C3%BAde%20P%C3%BAblica.</a> Acessado em: 26 mar. 2021.